



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio- PI

EXPEDIENTE
LIDO EM, 29/05/25
SECRETÁRIO

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO
DE INDICATIVO LEI Nº 002/2025

I. RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Indicativo de Lei nº 002/2025, de autoria do Vereador Lucimar Soares de Moraes, que dispõe sobre a identificação e indicação oficial dos trajetos e localizações das comunidades e povoados do Município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.

O referido projeto visa facilitar o acesso, mapeamento, sinalização e reconhecimento oficial das comunidades e povoados que compõem a zona rural do município, contribuindo para o planejamento urbano, o desenvolvimento social, e a efetivação de políticas públicas voltadas à população dessas localidades.

II. ANÁLISE JURÍDICA

O projeto trata de matéria de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, estando, portanto, dentro da competência legislativa do Município. A proposta visa à organização territorial das comunidades e povoados, sem apresentar vícios de legalidade ou constitucionalidade. Sua tramitação é juridicamente adequada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Indicativo de Lei nº 002/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais e regimentais, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal, 29 de maio de 2025.

Adão Benedito Cardoso Silveira
Presidente

Clodomar Alves Mineiro
Relator

Djaci Nogueira da Cruz
Membro



Câmara Municipal
São Miguel do Tapuio - PI

EXPEDIENTE
LIDO EM, 28/05/25
José Simão N. Atouch
SECRETÁRIO

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI nº 002/2025

AMARALMUL. DE S. MIGUEL DO TAPU

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINARIA EXTRA 29/05/25

RIGOROSA VER. LUCIMAR

VOTAÇÃO: Única Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí,
VOTOS A FAVOR 08 VOTOS CONTRA 0 para que no uso de suas atribuições legais, adote providências para a criação da Lei que:

APROVADO(A) REJEITADO(A)

ISS: _____

José Simão N. Atouch
1º SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO E INDICAÇÃO OFICIAL DE TRAJETOS
E LOCALIZAÇÕES DAS COMUNIDADES E PovoADOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE QUE:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de levantamento, registro e indicação oficial dos trajetos de acesso, localização geográfica e delimitação territorial de todas as comunidades rurais, assentamentos e povoados situados no Município de São Miguel do Tapuio – PI.

1

Art. 2º O levantamento de que trata o Art. 1º será realizado por meio de:

- I. Georreferenciamento dos locais;
- II. Mapeamento cartográfico com base em dados do IBGE, INCRA e outros órgãos oficiais;
- III. Consulta e validação junto às lideranças comunitárias e moradores locais;
- IV. Vistorias técnicas realizadas por equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com apoio da Defesa Civil e órgãos de planejamento urbano.

Art. 3º - O levantamento resultará em um **Atlas Municipal das Comunidades e Povoados de São Miguel do Tapuio**, contendo:

- I. Nome oficial e histórico de cada localidade;
- II. Posição geográfica (coordenadas);
- III. Estradas de acesso, distâncias e condições de trafegabilidade;
- IV. Identificação de pontos de interesse (escolas, postos de saúde, igrejas, entre outros);
- V. Propostas de melhorias estruturais para acesso e sinalização.

RECEBIDO EM
28/05/25

Avenida Dinha Aragão, nº 300, Centro, CEP. 64.330-000, São Miguel do Tapuio - PI

E-mail: camarasmt17@gmail.com

MARIA MENDES DE ABREU

Secretária Geral

CPF: 024.346.803-21



Câmara Municipal São Miguel do Tapuio - PI

Art. 4º - Os dados obtidos deverão ser integrados ao Sistema Municipal de Planejamento e disponibilizados em formato digital no site da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso público às informações.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos estaduais, federais, universidades e instituições técnicas para apoio na realização do mapeamento e produção do Atlas.

Art. 6º - Fica autorizada a instalação de placas indicativas e sinalização em todas as comunidades e povoados, conforme padrão estabelecido pela legislação de trânsito e normas técnicas vigentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

2

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade suprir uma lacuna histórica na organização territorial e estrutural do município de São Miguel do Tapuio, especialmente nas zonas rurais, onde comunidades, assentamentos e povoados frequentemente carecem de reconhecimento formal, sinalização adequada e planejamento geográfico atualizado.

A ausência de mapeamento preciso dificulta:

- O acesso de políticas públicas e serviços essenciais (saúde, educação, assistência social);
- A logística de transporte escolar e ambulâncias;
- O planejamento de obras de infraestrutura rural (pontes, estradas, sinalização);
- A localização eficiente em situações de emergência e calamidade pública;
- A identidade e valorização histórica e cultural das comunidades.



Câmara Municipal São Miguel do Tapuio - PI

Com a elaboração de um **Atlas Municipal** georreferenciado e validado por órgãos técnicos e lideranças locais, o município poderá estabelecer uma base sólida para:

- **Investimentos planejados em infraestrutura rural;**
- **Melhor integração entre zona urbana e rural;**
- **Criação de rotas turísticas e valorização do território;**
- **Apoio à agricultura familiar, com melhor organização do território produtivo.**

A proposição visa não apenas o mapeamento físico, mas também o **reconhecimento da existência e importância social e cultural** de cada localidade. A fixação de placas indicativas e a criação de rotas oficiais facilitarão também o deslocamento de moradores, visitantes, equipes médicas, educacionais e de segurança pública.

Por essas razões, apresento este Projeto de Indicativo Lei à consideração dos nobres pares, com o intuito de fortalecer a gestão pública, valorizar as comunidades rurais e garantir que nenhum cidadão de São Miguel do Tapuio fique invisível no mapa.

3

Atualmente, é comum que moradores de outras regiões, visitantes, agentes públicos e até os próprios municípios tenham dificuldades para encontrar o trajeto correto até determinadas localidades. A **falta de placas indicativas, ausência de rotas oficiais e inconsistência nos mapas digitais** contribuem para que muitas pessoas se **percam ao tentar localizar comunidades rurais**, o que gera transtornos, atrasos e até riscos, especialmente em situações de emergência, como atendimentos médicos e desastres naturais.

Essa realidade afeta diretamente:

- **A logística de atendimento público**, como transporte escolar, ambulâncias e assistência social;
- **O acesso a políticas públicas básicas**, por falta de identificação formal das localidades;
- **A eficiência do transporte rural e do escoamento da produção agrícola;**
- **A identidade cultural das comunidades**, muitas vezes ignoradas nos registros oficiais.



Câmara Municipal São Miguel do Tapuio - PI

Com a elaboração de um **Atlas Municipal das Comunidades e Povoados**, baseado em levantamento georreferenciado e validado por lideranças locais, o município poderá:

- Promover **investimentos direcionados** em infraestrutura rural;
- Garantir **rotas seguras e bem sinalizadas** para moradores e visitantes;
- Integrar melhor a zona urbana com a zona rural;
- Apoiar o **turismo local e a agricultura familiar** com dados técnicos confiáveis.

A presente proposta visa garantir o **direito à localização, à mobilidade e à dignidade** dos cidadãos da zona rural, assegurando que nenhuma comunidade de São Miguel do Tapuio permaneça invisível ou esquecida.

Contando com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, apresento esta justificativa com base na importância estratégica, social e humana da medida.

4

Gabinete do Vereador, São Miguel do Tapuio – PI, 28 de maio de 2025.

LUCIMAR SOARES DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

ENCAMINHAMENTO

Após a apreciação e aprovação deste Projeto de Indicativo de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para adoção das medidas necessárias à sua implementação e cumprimento.